LEI Nº 1.510/PMC/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE – PACA, PARA A ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde, com a **PACA** - ***PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE,*** com a finalidade de assistência básica de saúde indígena das comunidades pertencentes ao Pólo Base de Cacoal.

Parágrafo Único – A vigência do convênio fica vinculado ao programa de Assistência básica de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, mediante a previsão na LDO, LOA e PPA.

Art. 2º. O valor dos recursos será repassado á Conveniada em parcelas, conforme liberação feita pelo Ministério da Saúde, e a aplicação de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 3º. O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no Programa 10.423.0056.2.069, elemento de despesa 3.3.50.41.01.

Art. 4º. Fica a Conveniada obrigada a prestar contas do valor repassado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o repasse de cada parcela, sob pena de ter que devolver os recursos e sofrer outras sanções cabíveis, prevista na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 5º. A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação financeira com a Conveniada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos em 02 de janeiro do corrente ano.

Cacoal, 02 de maio de 2003.

_____
SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

_____
Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município – OAB/RO-616